

**LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.364/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Altera o § 1º do Art. 6º da Lei Municipal Ordinária nº 1339, de 06 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Terenos/MS, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERENOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o percentual de suplementação autorizado no § 1º do Art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente, de 30% (trinta por cento) para 60% (sessenta por cento).

**Art. 2º.** O § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº. 1.339, de 6 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.6º.....  
§ 1º. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite 60% (sessenta por cento) da despesa total fixada no artigo 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964”.*

**Art. 3º.** Ficam convalidados os atos praticados em conformidade com as disposições desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TERENOS/MS, 07 de novembro de 2022.

**MARCOS INÁCIO CAMPOS**  
Presidente